



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PORTARIA Nº 015/2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
ADIANTAMENTO DE DESPESA PARA CUSTEIO
DE COMBUSTÍVEL EM VIAGEM A SERVIÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora AIANA REIS FERREIRA, a serviço da Câmara Municipal de Pontão, até o Município de Ronda Alta/RS, para a retirada de placa honorífica destinada à Sessão Solene a ser realizada no dia 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a distância estimada entre os Municípios de Pontão/RS e Ronda Alta/RS é de aproximadamente 37 km por trecho, totalizando 74 km no percurso de ida e volta;

CONSIDERANDO o critério de cálculo correspondente ao consumo estimado de 1 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros percorridos, considerando-se o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por litro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adiantamento de despesa, no valor de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos), à servidora AIANA REIS FERREIRA, para custeio de combustível decorrente do deslocamento a serviço da Câmara Municipal de Pontão até o Município de Ronda Alta/RS.

Art. 2º O valor do adiantamento foi calculado considerando o percurso total estimado de 74 km, correspondente à ida e volta, com consumo de 1 (um) litro de combustível a cada 10 (dez) quilômetros, totalizando 7,4 litros, ao valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por litro, conforme demonstrativo:

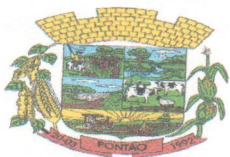
$$\begin{array}{rclclclcl} 74 & \text{km} & \div & 10 & \text{km/l} & = & 7,4 & \text{litros} \\ 7,4 \text{ litros} \times \text{R\$ } 6,50 & = & \text{R\$ } 48,10 & & & & & \end{array}$$

Fone.: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

"Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande"



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

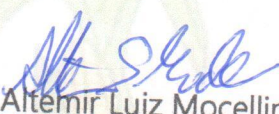
Art. 3º O adiantamento de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao custeio de combustível necessário à realização do deslocamento mencionado no art. 1º.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Portaria correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontão.

Art. 5º A servidora beneficiária deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação de contas de adiantamentos de despesas, quando exigível.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis


Vereador Altamir Luiz Mocellin,
Presidente Legislativo

Registrado nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial.



Fone.: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000
E-mail.: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br
"Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande"